



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1ª, 2ª, 3ª votações
por unanimidade.

Em, 11 / 06 / 93.


PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 019/93

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso APRO

VA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do proceder a abertura, no Orçamento corrente, do crédito adicional especial da importância de até Cr\$-3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) na dotação orçamentária abaixo discriminada, tendo em vista o cumprimento da Lei Municipal nº 16/93, que trata de repasse de verba ao Município de Mesquita, para pagamento de verbas trabalhistas rescisórias a ex-servidores daquele Município que trabalharam lotados no então Distrito de Santana do Paraíso.

Unidade 2.6 - Encargos Gerais do Município

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
- 3.2.2.3 - Transferências a Municípios

TOTAL

Cr\$-3.000.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será suprido com recursos constantes do Orçamento corrente, através do cancelamento de parte da seguinte dotação:

- 2 - Executivo
- 2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanentes Cr\$-2.000.000.000,00
- 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanentes Cr\$- 200.000.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Cr\$- 800.000.000,00

TOTAL

Cr\$-3.000.000.000,00

Art. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 1º
de junho de 1.993.


Helvécio Matias de Oliveira
Prefeito Municipal